

Prefeitura Municipal de Brejão



Lei N° 816/2012

EMENTA: Dispõe sobre o Reajuste salarial dos servidores do

Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, Sandoval Cadengue de Santana, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica a MESA Diretora da Câmara Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, autorizada a alterar os valores de percepção dos serviços dos Servidores do Poder Legislativo.

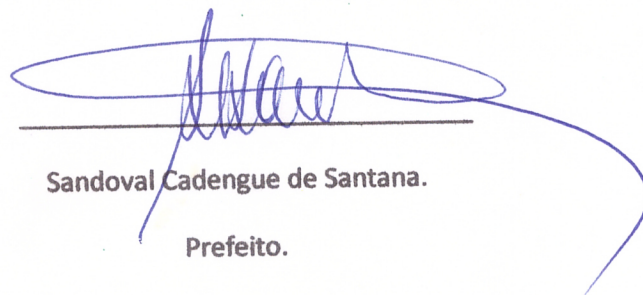
Art. 2° O valor atribuído a cada cargo de provimento Comissionado se encontra no Anexo I da presente LEI.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, obedecendo às adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 4° Esta Lei retroagirá ao dia 1° de fevereiro do ano de 2012 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam se as disposições em contrário.

Palácio José Custódia das Neves, em 24 de fevereiro de 2012, em Brejão PE.



Sandoval Cadengue de Santana.
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Brejão



ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão.

ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR R\$.
Secretário Externo	CC1	01	R\$ 1.400,00
Supervisor Financeiro	CC2	01	R\$ 1.100,00
Gerenciador do Sagres	CC2	01	R\$ 1.100,00
Secretário Geral de Controle Interno	CC3	01	R\$ 900,00
Dir. Do Dpt°. de Apoio Legislativo	CC3	01	R\$ 622,00
Dir. De Dpt° de Administração	CC3	01	R\$ 622,00
Assessor Parlamentar	CC4	03	R\$ 622,00
Assistente Parlamentar	CC5	02	R\$ 622,00
Agente de Controle Interno	CC5	01	R\$ 622,00

Palácio José Custódio das Neves, 24 de fevereiro de 2012, em Brejão PE.


Sandoval Cadengue de Santana.

Presidente.

